

# Lista de Verificação COVID-19: Orientação 036/2020 DGS

Federações, Clubes, Gestores de Instalações e Promotores de Eventos Desportivos

## Preparação Prévia

- |   | Sim                      | Não                      |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 1. Foi elaborado e implementado um Plano de Contingência para a COVID-19 (PC), nos termos do disposto da Orientação 036/2020 publicada pela Direção-Geral da Saúde  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. No Plano de Contingência está identificado um Coordenador, responsável pela sua implementação, revisão e atualização, quando necessário  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Todos os agentes desportivos envolvidos nas atividades assinam um Termo de Responsabilidade (Conforme modelo proposto pela Orientação 036); esse termo fica associado ao registo do agente na sua Federação  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. As entidades gestoras das instalações desportivas asseguram o fornecimento de todos os Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários aos funcionários e colaboradores, fornecendo instruções para o seu uso correto   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. As entidades gestoras das instalações desportivas divulgam, de modo acessível a todos, as normas de funcionamento das instalações, incluindo as medidas gerais de higiene e mitigação do risco e a interdição das instalações a pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (estas deverão receber indicação para contactar o SNS 24 ou equivalente e seguir as recomendações dadas) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

## Medidas Gerais

- |   |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 6. As entidades gestoras das instalações desportivas asseguram a limpeza e desinfecção regular dos espaços, materiais e equipamentos, de acordo com a Orientação 014/2020 e 030/2020 da DGS   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7. Todos os agentes desportivos envolvidos nas atividades tomam conhecimento das medidas gerais de higiene e diminuição de risco de contágio (Ex.: Distanciamento físico, uso correto de máscara, higiene regular das mãos, automonitorização de sintomas, registo de frequência dos espaços) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8. A entidade gestora das instalações dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para cumprir e fazer cumprir as medidas gerais  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9. É assegurado o distanciamento físico mínimo em todos os espaços abertos e fechados   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10. É assegurado o uso obrigatório de máscara, com exceção dos praticantes desportivos em situação de esforço físico  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 11. Os espaços interiores são regularmente ventilados, dando preferência à ventilação natural (alternativa AVAC, com renovação do ar interior)  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 12. O uso de balneários, chuveiros e instalações similares está em conformidade com a Orientação 030/2020 da DGS  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 13. É mantido um Registo de Frequência, devidamente autorizado, incluindo nome, informação de contato e horas de entrada e de saída de todos os agentes desportivos, para efeitos de apoio a inquérito epidemiológico   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 14. Todos os agentes desportivos efetuam automonitorização diária de sinais e sintomas  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 15. É assegurada a avaliação clínica periódica dos atletas e equipa técnica do clube  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

## Medidas Específicas

- |  |                          |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|
| 16. A federação/clube procede a uma avaliação do risco de contágio, segundo o algoritmo determinado no Anexo 2 da Orientação 036/2020 da DGS   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 17. A federação/clube elaborou um Regulamento Específico (RE) para a prática desportiva em contexto de treino e de competição, de acordo com a avaliação de risco efetuada   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 18. O RE contempla adaptabilidade referente à permissão de prática aos diferentes escalões etários e níveis de risco de modalidade ou vertente, consoante as disposições normativas em vigor   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 19. Estratégia de realização de testes para o SARS-CoV-2, de acordo com a estratificação de risco, a situação epidemiológica regional e local  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 20. Todos os testes laboratoriais para SARS-CoV-2 são realizados de acordo com a Norma 019/2020 da DGS e a Circular Informativa n.º 003/CD/100.20.200, e notificados na plataforma SINAVE-Lab, nos termos da Lei n.º 81/2009 de 21 de agosto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

# Lista de Verificação COVID-19: Orientação 036/2020 DGS

Federações, Clubes, Gestores de Instalações e Promotores de Eventos Desportivos

	Sim	Não
<b>Competições</b>		
21. A entidade organizadora elabora um Regulamento Específico para as competições (complementar ao seu Plano de Contingência), que inclui:		
21.1 Organização e circuitos de circulação dos participantes no local de competição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21.2 Organização de Alojamento e Transportes de e para o local de competição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21.3 O Regulamento Específico é disponibilizado a todos os agentes desportivos até 72h antes do início da competição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21.4 A presença de público na competição respeita a legislação em vigor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Procedimentos para Caso Positivo em Teste pré-competição</b>		
22. O PC do clube/Federação contempla:		
22.1 Reporte de qualquer caso positivo (sintomático ou não) à Autoridade de Saúde territorialmente competente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22.2 Isolamento do caso positivo até que o seu término seja determinado por médico competente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22.3 Vigilância clínica dos contactos de um caso positivo assegurada pelos serviços médicos da entidades desportiva, sem prejuízo da atuação da Autoridade de Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Procedimentos para Caso Suspeito</b>		
23. O PC define uma área de isolamento (devidamente equipada com instalações sanitárias, EPI e mantimentos) e circuitos para orientação de um caso suspeito e contacto através do SNS24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Envolvimento de Parceiros na Comunidade</b>		
24. A entidade responsável pela atividade procura estabelecer protocolos de atuação/colaboração com os serviços de saúde e segurança locais, com procedimentos e responsabilidades bem definidas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Formação e capacitação</b>		
25. A entidade responsável pela gestão da instalação desportiva, bem como a(s) entidade(s) responsável(eis) pela atividade desportiva providenciam aos seus trabalhadores e voluntários a formação necessária para o desempenho adequado dos procedimentos previstos no(s) PC e RE (através de ações de formação, simulacros...)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comunicação</b>		
26. Os PC e os RE da entidade responsável pela gestão da instalação desportiva, bem como a(s) entidade(s) responsável(eis) pela atividade desportiva estão disponíveis para consulta pública, bem como quaisquer atualizações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27. Existe uma estratégia de comunicação do risco e das medidas de higiene e segurança:		
27.1 A nível interno (ex.: atletas, encarregados de educação, equipa técnica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27.2 A nível externo (ex.: público)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28. A comunicação baseia-se em fontes fidedignas (DGS, OMS) e não difunde notícias e/ou informação falsa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>